

Publicado no D.O.E. nº 9427
Dia 08 / 04 / 15



1º Termo Aditivo Convênio nº 351/2013
SEDS/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTE APRENDIZ
GUARDA MIRIM - FOZ DO IGUAÇU
Sit nº 16.491

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 351/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - **FIA/PR**, E A ENTIDADE GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTE APRENDIZ" - APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 060/2012 e 030/2013 - DO CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.370.815-8

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e a Entidade **Guarda Mirim de Foz do Iguaçu**, com sede à Rua Tadeu Trompschinski, nº 56, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85.852-030, inscrita no CNPJ/MF nº 77.412.799/0001-58, doravante denominado **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Senhor Presidente, **Hélio Candido do Carmo**, portador da CI nº 4.696.945-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 662.075.339-68, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 351/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a denominação da Concedente e a Cláusula Sétima (Do Acompanhamento e Fiscalização), do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/2014.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 351/2013
SEDS/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTE APRENDIZ
GUARDA MIRIM - FOZ DO IGUAÇU
Sit nº 16.491

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Rozana Maria da Silva**, inscrita no CPF/MF sob nº 586.213.939-72.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 23 de Março de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social

GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU

Hélio Candido do Carmo

Hélio Candido do Carmo
Representante Legal da Entidade

TESTEMUNHAS:

1: MARLON ANDERSON CARNEIRO

RG: 8.119.279 0

2: FERNANDA DA SILVA VEIGA

RG: 7.175.143-0